



AUXÍLIO-RECLUSÃO: UMA DISCUSSÃO À LUZ DOS PRINCÍPIOS JURÍDICOS

Autor(es): Ana Aparecida Cardoso Leite, Priscila Ferraz de Souza, Camila Siqueira Silva, Ludmilla Nunes Martins Sant'Ana, Maria Luisa Dias Souza, Marília Borborema Rodrigues Cerqueira

Introdução: O auxílio-reclusão tem fundamento em princípios constitucionais, beneficiando as famílias dos reclusos brasileiros contribuintes da previdência social. Objetivo: discutir sobre o tema auxílio-reclusão, visto suas críticas perceptíveis na sociedade, por ser um benefício destinado aos reclusos. Metodologia: utilizou-se a revisão bibliográfica, desenvolvendo levantamento da literatura especializada e documentos que tratam do tema, seus princípios e importância dentro da sociedade. Resultados: a previdência social é uma política pública prevista na Constituição da República Federativa do Brasil/1988 (CRFB/1988) responsável por esse benefício. Os objetivos previdenciários abarcam diversas realidades, garantindo a dignidade de milhões de brasileiros, sendo um direito de todos os dependentes legais do segurado preso. A existência do auxílio-reclusão possui raízes em princípios importantes garantidos pela Constituição - como os princípios de proteção à família, individualização da pena, solidariedade social, dignidade humana e erradicação da pobreza. O auxílio serve para amparar economicamente a família do recluso e evitar que esta sofra de males maiores, como o abandono e a penúria. Com o auxílio-reclusão, evitam-se piores consequências a realidade familiar, possibilitando um ambiente propício para que, no futuro, haja a efetiva reabilitação do recluso. A sociedade em geral opina contra esse benefício de forma equivocada devido à falta de informações verídicas sobre o assunto, alegando incorretamente que todos os reclusos recebem o auxílio. Conclusão: infere-se que o auxílio-reclusão é um tema bastante polêmico na área do Direito Penal e Previdenciário da atualidade, uma vez que envolve o interesse de diferentes atores sociais, devendo sua discussão ser embasada em consistentes pressupostos legais bem como na análise do interesse da população que utiliza desse benefício, evitando-se conclusões simplistas e reducionistas que não levam em consideração todos os aspectos envolvidos.